



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão compõem a estrutura curricular do curso de Serviço Social da Universidade de Taubaté, tendo por objetivo proporcionar aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art. 2º** As Atividades Complementares serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular das três primeiras séries do curso, mas o seu não-cumprimento até o final do ano letivo, na série, não implicará dependência.

**Art. 3º** O aluno deverá cumprir 100 horas em Atividades Complementares, distribuídas da seguinte forma: 30 horas na 1ª série; 30 horas na 2ª série; 40 horas na 3ª série.

**§ 1º** Em cada série o aluno deverá cumprir a carga horária estabelecida, realizando, no mínimo, três atividades.

**§ 2º** Em caso de não cumprimento das horas estipuladas na série, o aluno deverá completar o que faltou na série seguinte cumulativamente às Atividades Complementares daquele ano.

**§ 3º** Se o aluno ao final do quarto ano não completar as 100 horas, ele ficará retido no curso, **em regime de dependência**, até que, no ano seguinte, freqüente as atividades complementares oferecidas pelo Departamento.

**§ 4º** A realização de horas excedentes às estipuladas para a série não serão computadas para a série seguinte.

**§ 5º** O total de horas das Atividades Complementares deverá ser cumprido integralmente até o final do curso, podendo ser utilizada a 4ª série para complementação das horas em débito, sem o que o aluno não poderá colar grau.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

**Art. 4º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário não coincidente com o das demais disciplinas do curso/série.

## **II – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5º** A gestão das Atividades Complementares ficará a cargo de um Professor do Departamento denominado “Responsável pelas Atividades Complementares”.

**Art. 6º** Todas as Atividades Complementares planejadas deverão ser autorizadas pelo Professor Responsável pelas Atividades Complementares antes de serem comunicadas aos alunos.

**Art. 7º** O Professor Responsável deverá manter o registro da realização das Atividades Complementares, bem como do cumprimento da carga horária, e manter prontuário para cada aluno, no qual constem as atividades realizadas no ano.

**Art. 8º** Compete ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares:

I - Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as Atividades Complementares de acordo com este Regulamento;

II - Apresentar este Regulamento aos discentes e orientá-los sobre o integral cumprimento das Atividades Complementares;

III - Receber, analisar, elaborar parecer e despachar os requerimentos dos discentes relativos às Atividades Complementares;

IV - Orientar os docentes na apresentação de propostas de Atividades Complementares, quando deverão preencher formulário específico;

V- Registrar semestralmente as Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos em impresso específico;

VI - Encaminhar à Secretaria do curso, semestralmente, o cômputo das horas realizadas pelos discentes no referido período, para fins de lançamento no histórico escolar;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

**VII - Apresentar anualmente relatório à chefia do Departamento, no qual constem as atividades realizadas no ano.**

**Art. 9º** A escolha do Professor Responsável pelas Atividades Complementares, ao qual serão atribuídas 2 (duas) horas/aula totalizando 6 (seis), relativas às três séries do curso, ficará a cargo do Chefe de Departamento.

### **III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

**Art. 10º** A cada Atividade Complementar realizada, o aluno deverá elaborar um relatório, segundo as solicitações do professor que a propôs.

**§ 1º** De acordo com o conteúdo do relatório, o professor poderá não atribuir o total de horas proposto para a atividade, podendo fracioná-lo, se for o caso.

**§ 2º** Nas atividades que couberem, o aluno deverá apresentar Certificado e/ou Declaração de Participação, sem os quais seu relatório não será validado.

**Art. 11** O aluno deverá entregar o relatório ao docente que o propôs ou ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da atividade.

**§ 1º** Cabe exclusivamente ao discente a responsabilidade pelo cumprimento das horas referentes às Atividades Complementares.

**§ 2º** Os discentes matriculados no curso de Serviço Social da Universidade de Taubaté, por transferência de outras instituições de ensino superior, por ocasião do requerimento para estudo de currículo devem comprovar a carga horária das Atividades Complementares realizadas no curso de origem.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

#### **IV – DA FORMA DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES**

**Art. 12** São Atividades Complementares no Curso de Serviço Social:

I - Leituras dirigidas, desde que não integrem o Plano de Ensino da disciplina;

II - Visitas monitoradas;

III - Participação em palestras ou conferências;

IV- Participação em congressos, seminários, encontros da categoria profissional ou de interesse da área;

V - Apresentação de trabalhos e/ou participações em cursos e Encontros de Iniciação Científica;

VI – Monitoria;

VII - Estágio de pesquisa, desde que não se caracterize como estágio curricular obrigatório;

VIII - Trabalhos, comunicações ou pôsteres apresentados em Congressos, Seminários ou Encontros;

IX - Artigos ou resenhas publicados em revistas científicas;

X - Participação em cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento;

XI - Representação discente em instâncias colegiadas da Universidade e da categoria (ABEPSS, ERESS, ENESSO).

**§ Único** – Outras atividades deverão ser analisadas e autorizadas previamente pelo Professor Responsável pelas Atividades Complementares.

**Art. 13** O professor do Departamento, ao propor uma Atividade Complementar, deve levar em consideração o quadro de horas (anexo), independentemente do total de horas especificadas e previstas para a atividade solicitada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

## V – DAS AVALIAÇÕES

**Art. 14** A avaliação das Atividades Complementares será efetivada pela entrega e aprovação do relatório e/ou do Certificado e/ou Declaração de Participação na atividade.

**Art 15** O aluno terá cumprido as Atividades Complementares quando atingir as horas estipuladas em cada série.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Departamento de Serviço Social**  
Rua Visconde do Rio Branco nº22  
Taubaté – SP CEP.: 12020-040  
Fone: (12) 3625-4240; Fone/fax: (12) 3621-8958  
[ssocial@unitau.br](mailto:ssocial@unitau.br)

## ANEXO

### QUADRO DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
Leituras dirigidas (de textos)	5h	
Leitura dirigida (de livro)	10h	
Visitas Monitoradas	5h	
Participações em palestras/ conferências de curta duração	5h	Apresentar comprovante de presença/participação
Participação em Congressos	10h	Apresentar comprovante de presença/participação
Participação em seminários, encontros, fóruns, conferências (longa duração)	10h	Apresentar comprovante de presença/participação
Apresentação de trabalhos, comunicações ou pôsteres	10h	Apresentar comprovante de presença/participação
Participação em cursos em Encontros de Iniciação Científica	10h	Apresentar comprovante de presença/participação
Participação em cursos de interesse da área (curta duração)	5h	Apresentar comprovante de presença/participação
Participação em cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou de interesse da área (longa duração)	10h	Apresentar comprovante de presença/participação
Monitoria	15h	
Estágio de pesquisa	15h	
Publicação de artigos ou resenhas	15h	Apresentar a publicação
Representação discente	5h	Apresentar comprovante de presença / participação
Outras atividades	Variável	A combinar carga horária com o professor Responsável pelas Atividades Complementares